



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

PROJETO DE LEI Nº 36/95

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito, com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 15 (quinze) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações ser contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante total expresso em R\$, fixado neste artigo, poderá ser atualizado de acordo com a Medida Provisória nº 1.053 de 30 de junho de 1995.

§ 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinada pela Resolução nº 11/94 do Senado Federal ou outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, instituído pela Lei nº 8917 e do PARANÁ URBANO, que prevê, entre outros, investimentos visando ao desenvolvimento institucional e execução de obras em infra-estrutura urbana, de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S.A. e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3.737/95

Ivaipora, 09 de 10 de 1995

[Signature]
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 09/10/1995

[Signature]
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *pl. unanimidade.*

Em 09/10/95

Ata(s) n.º 1662

[Signature]
Diretor de Secretaria
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 16/10/95

Ata(s) n.º 1663

[Signature]
Diretor de Secretaria
Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Sessão Extraordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 16/10/95 - 1



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

Projeto de Lei nº 36/95...

.2

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar, ao Banco do Estado do Paraná S.A., poderes para substabelecer, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação, no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a douta apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que autoriza este Executivo a realizar Operação de Crédito, no valor de até R\$ 800.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

Os recursos da operação de crédito serão destinados a obras de infraestrutura no município, de acordo com programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano e do Paraná Urbano, instituído pelo atual governo. A operação de crédito a ser realizada pelo Município representará, nos mesmos moldes do PEDU, a contrapartida do Município a outros recursos do Governo, que possibilitarão a execução de inúmeras obras no município, sobretudo na área de infraestrutura e de equipamentos urbanos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos nobres edis, reiterando, se

Biological Classification of Animals

CLASS OF ANIMALS
Mammalia



The first class of animals is the Mammalia, which are characterized by the presence of mammary glands, which secrete milk for the nourishment of their young. They are also characterized by the presence of a four-chambered heart, a diaphragm, and a neocortex.

The second class of animals is the Aves, which are characterized by the presence of feathers, a beak, and the ability to fly. They are also characterized by the presence of a four-chambered heart, a diaphragm, and a neocortex.

The third class of animals is the Reptilia, which are characterized by the presence of scales, a cold-blooded metabolism, and the ability to lay eggs. They are also characterized by the presence of a three-chambered heart, a diaphragm, and a neocortex.

The fourth class of animals is the Amphibia, which are characterized by the presence of moist skin, a cold-blooded metabolism, and the ability to live both on land and in water. They are also characterized by the presence of a three-chambered heart, a diaphragm, and a neocortex.

The fifth class of animals is the Pisces, which are characterized by the presence of gills, a cold-blooded metabolism, and the ability to live in water. They are also characterized by the presence of a two-chambered heart, a diaphragm, and a neocortex.

The sixth class of animals is the Invertebrata, which are characterized by the absence of a backbone, a cold-blooded metabolism, and the ability to live in both water and on land. They are also characterized by the presence of a simple nervous system, a simple digestive system, and a simple circulatory system.



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/95

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere.

C O N V O C A :

Os Nobres edis da Casa, para uma reunião extraordinária, na próxima segunda-feira, dia 16 do fluente mês, logo após, à reunião ordinária, a fim de ser apreciada em regime de urgência a seguinte matéria:

Projeto de Lei Nº 36/95 - Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito, com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano.

Projeto de Resolução Nº 06/95

Ementa: Complementa a estrutura administrativa criada pela Resolução n. 10/93, definindo as competências e atribuições das divisões.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

Antonio Vila Real
Presidente

Carlos Roberto Garcia

1º Secretário

